PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.680 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.617/2013, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Luziânia para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, que determina que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estatuir as normas gerais de diretrizes para a elaboração do Orçamento anual, e, tendo em vista a elaboração do Plano Plurianual do Município de Luziânia para o quadriênio de 2014/2017, alteração da Lei Municipal nº 3.617, que dispõe sobre LDO.

Art. 2º. Por meio da presente lei, ficam alterados os anexos dos programas e ações constantes da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Luziânia para o exercício de 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 3.617/2013 de 24 de junho de 2013, nos termos dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 3º. O artigo 56 da Lei Municipal nº 3.617 de 24 de junho de 2013, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A contratação de servidores, em caráter temporário, para atendimento de excepcional interesse público, será feita mediante regulamentação, objeto de lei específica.

Art. 4º. Os demais termos da Lei Municipal nº 3.617/2013 de 24 de junho de 2013 permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia